



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 44

Ano I • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 Abreulândia - TO, terça-feira, 19 de outubro de 2021.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 65/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.....	1
ATO N.º 054/2021 – NM DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 65/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE Abreulândia E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Abreulândia/TO; e

CONSIDERANDO a importância do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os anos/séries e modalidades do sistema municipal de ensino;

CONSIDERAND serão atendidas as condições necessárias para a biossegurança de alunos, profissionais da educação e demais atores envolvidos;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno das aulas em formato totalmente presencial.

Art. 2º As escolas devem garantir igualdade de condições de acesso ao aprendizado a todos os alunos.

Art. 3º As escolas podem adotar estratégias como rodízio de alunos e adoção de sistema híbrido, com atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, quando não for possível a plena realização do formato presencial.

Art. 4º Os pais ou responsáveis podem, excepcionalmente, optar pelo não comparecimento do aluno às aulas presenciais enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, se o aluno ou

membro da família fizer parte do grupo de risco, desde que devidamente comprovado através de laudo médico.

Parágrafo único. As escolas devem proporcionar atividades não presenciais para o acompanhamento do currículo escolar ao aluno que, o pai ou responsável, comprovar que o mesmo faz parte do grupo de risco para a Covid-19.

Art. 5º As unidades de ensino continuarão disponibilizando itens de proteção, como máscaras, álcool em gel 70%, água e sabão para higienização das mãos dos funcionários e alunos, assim como toda a estrutura física.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ATO N.º 054/2021 – NM DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO, resolve:

NOMEAR:

Nomear o Senhor **GUSTAVO DIAS SARAIVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR II**, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir de dezanove de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos dezanove (19) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um (2021).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento